



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

MENSAGEM Nº 084/2015

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior, Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).", para apreciação dessa Casa.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), entre o Município de São Leopoldo e o Fundo Estadual de Assistência Social, cujo objetivo é a adequação orçamentária para a manutenção do projeto envolvendo recursos administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, uma vez que o recurso (2310 – FEAS) está disponível em conta específica para esta finalidade.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 03 de setembro de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo Sr.
Vereador Aurélio Inácio Schmidt
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), tendo como fonte o Superávit Financeiro do exercício anterior, Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), para atender despesas para manutenção do Programa Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS - Recurso 2310), conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2166 – Manutenção Centro Referência Assist. Social – CRAS

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 2310 – Material de Consumo.....R\$ 17.000,00

4.4.3.0.93.00.00.00.00 – 2310 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do exercício anterior, recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 03 de setembro de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL